ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.703 DE 06 DE Agosto DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios, a importância de R$ 59.840,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 59.840,00 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033– Programa Saúde da Família - PSF
ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.03.03	Salários Celetistas	R$ 59.840,00

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos recursos PSF, assim demonstrado:

Arrecadação de janeiro à junho/2012	R$ 349;010,00
Provável arrecadação de julho à dezembro/2012 (+)	R$ 363.630,00
Soma:	R$ 712.640,00
Previsão Orçamentária para 2012 (-)	R$ 652.800,00
Provável excesso de arrecadação	R$ 59.840,00
Este crédito (-)	R$ 59.840,00
Saldo disponível:	R$ 0 ,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 07 de agosto de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal